

Entidades	Valor (euros)	Entidade decisora	Data da decisão
Santa Casa da Misericórdia de Fafe	1 292,36	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2004
Santa Casa da Misericórdia de Mértola	3 015,38	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	20-12-2004
Santa Casa da Misericórdia de Ourique	6 056,95	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-11-2004
Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca	7 992,04	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	1-10-2004
Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Foz Côa	14 716,67	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	22-10-2004
Santa Casa da Misericórdia de Vila Real de Santo António	15 499,58	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	2-11-2004
Santa Casa da Misericórdia do Fundão	2 817,45	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	24-8-2004
Santa Casa de Misericórdia de Vila Verde	12 792,96	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2004
Sempre a Crescer — Coop. Soc. Social C. R. L.	3 769,34	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2004
Soc. Harmonia Erboresense	19 996,67	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2004
Sociedade Harmonia Eborensense	4 519,10	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-11-2004
União Académica de Avintes	3 471,64	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	15-10-2004
União Académica de Avintes	11 086,76	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2004
União das Associações de Pais do Concelho de Vila Real	19 993,31	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	22-10-2004
Universidade Lusófona — COFAC — Coop. Formação e Animação Cultural.	8 937,55	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2004
VITAE — Associação Solidariedade e Desenvolvimento Internacional ...	51 124,47	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-12-2004
VITAE — Associação Solidariedade e Desenvolvimento Internacional ...	51 447,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	22-12-2004
	3 767 575,31		

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Aviso n.º 5572/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo.* — 1 — Ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 28 de Outubro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e da data da afixação no local a que se refere o n.º 10 deste aviso, concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo, lugares esses constantes do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicado no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, sendo dois dos referidos lugares a preencher por funcionários pertencentes ao Centro de Diagnóstico Pneumológico de Coimbra e um dos lugares a preencher por candidatos pertencentes a outros serviços.

2 — Validade do concurso — o concurso destina-se ao provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Centro de Diagnóstico Pneumológico de Coimbra.

4 — Requisitos especiais — os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento dirigido ao júri do concurso, a entregar pessoalmente na Direcção de Serviços de Administração Geral (Secção de Expediente e Arquivo) durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou a remeter pelo correio para a Avenida de Fernão de Magalhães, 481, 2.º, sala O, 3000-177 Coimbra, com aviso de recepção, considerando-se neste caso

apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

5.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional do candidato;
- Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura, incluindo a data e o local de afixação deste aviso, no caso dos candidatos pertencentes ao Centro de Diagnóstico Pneumológico de Coimbra;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação.

5.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certidão, passada pelo serviço a que o candidato pertence, comprovativa de que reúne os requisitos constantes do n.º 5 deste aviso, e bem assim da existência e natureza do vínculo à função pública e da classificação de serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como ainda das habilitações literárias;
- Curriculum profissional (três exemplares), devidamente assinado pelo candidato;
- Os candidatos pertencentes a esta Sub-Região de Saúde são dispensados da apresentação do documento a que se refere a alínea a) deste número, desde que todos os elementos nela referidos se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo referir o facto no requerimento.

6 — Métodos de selecção — de acordo com o previsto nos artigos 19.º, 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão os seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos específicos, que consta do programa definido e aprovado por despacho de 13 de Janeiro de 1997, do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997, classificada de 0 a 20 valores, com a duração de noventa minutos, versando os seguintes temas:

1 — Orgânica do Ministério da Saúde;

1.1 — Definição dos níveis de organização do Serviço Nacional de Saúde;

1.2 — Composição da rede nacional de prestação de cuidados de saúde;

1.3 — Noção geral das atribuições e competências dos serviços centrais e personalizados.

2 — Regime jurídico da função pública:

2.1 — Recrutamento e selecção de pessoal;

2.2 — Regime geral da duração e horário de trabalho;

2.3 — Constituição da relação jurídica de emprego;

2.4 — Do procedimento administrativo:

2.4.1 — Conceito do procedimento administrativo;

2.4.2 — Conceito do processo administrativo;

2.4.3 — Âmbito da aplicação do Código do Procedimento Administrativo;

2.4.4 — Princípios gerais;

2.5 — Carreiras gerais;

2.6 — Responsabilidade disciplinar, criminal e civil.

3 — Contabilidade:

3.1 — Receitas e despesas públicas — classificação, dotações e cabimentos;

3.2 — Técnica contabilística na contabilidade digráfica — classificação, caracterização e regras para a movimentação de algumas contas.

4 — Aprovisionamento:

4.1 — Regime jurídico das aquisições;

4.2 — Documentos base de um serviço de aquisições;

4.3 — O armazém;

4.4 — Métodos de distribuição de materiais;

4.5 — Inventário.

b) Avaliação curricular, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 22.º do mesmo decreto-lei.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — A classificação final dos candidatos, resultante da aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida, de acordo com os artigos 36.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a legislação considerada necessária à preparação dos candidatos para a prova de conhecimentos específicos é a que a seguir se indica:

Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 291/93, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 60/2003, de 1 de Abril;
Decreto-Lei n.º 156/99, de 10 de Maio;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto;
Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
Lei n.º 53/93, de 30 de Julho;
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto;
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 309/2003, de 10 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 295/93, de 25 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 296/93, de 25 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

10 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão, nos casos e termos previstos no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, afixadas nas instalações onde funcionam os Serviços Administrativos do Centro de Diagnóstico Pneumológico de Coimbra, sitas na Avenida do Dr. Bissaya Barreto, Coimbra.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Gabriel Correia Coutinho Lopes, chefe de secção da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Vogais efectivos:

Natália Parente Martinho da Silveira Torrinha, assistente administrativa especialista da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Ana Maria Batista Pires Gomes Ferrão, assistente administrativa especialista da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Rama da Silva Ferro Fernandes, assistente administrativa principal da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Maria de Lurdes Lopes Rodrigues Ferreira Alves, assistente administrativa especialista da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

11.1 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela vogal efectiva Natália Parente Martinho da Silveira Torrinha.

13 de Maio de 2005. — O Coordenador, *Luiz Miguel Santiago*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Despacho n.º 12 265/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 286/99, de 27 de Julho, delego a competência e dou autorização à técnica de saúde ambiental Cláudia Andreia Máximo Amaral, a exercer funções no Centro de Saúde da Venda Nova, para a prática, no âmbito do concelho da Amadora, dos actos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro:

- Participar na vistoria a que se refere o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 29/92, de 5 de Setembro;
- Dar parecer sobre projectos de instalação ou alteração dos estabelecimentos industriais e comerciais (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro) a fiscalizar a sua laboração quanto às condições de salubridade e higiene, impondo as correcções necessárias à prevenção dos riscos para a saúde dos trabalhadores ou dos aglomerados populacionais;
- Dar parecer sobre os pedidos de licenças sanitárias das casas de espectáculos, hotéis, restaurantes e similares e estabelecimentos de venda de produtos alimentares, piscinas colectivas e parques de campismo;
- Fiscalizar os estabelecimentos susceptíveis de serem insalubres, incómodos ou perigosos, bem como as condições de funcionamento, por si ou através dos seus agentes, e, bem assim, as condições dos trabalhadores;
- Dar parecer sobre o pedido de licenciamento e fiscalizar as instituições e serviços privados prestadores de cuidados de saúde, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades;
- Exercer por si ou em colaboração com outras entidades a fiscalização sanitária dos géneros alimentícios;
- Participar em vistorias, integrando a comissão, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/99, de 24 de Abril, e o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro.

A presente delegação produz efeitos imediatos, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados pelo referido funcionário no âmbito das competências ora delegadas.

17 de Maio de 2005. — Pela Autoridade de Saúde Concelhia da Amadora, *António Manuel Barata Tavares*.